

22 de outubro de 2018 056/2018-PRE

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados da B3 – Segmento BM&FBOVESPA

Ref.: Programa de Incentivo à Emissão de Cotas de Fundos de Índice de Renda Fixa.

Informamos que, em 22/10/2018, entrará em vigor o Programa de Incentivo à Emissão de Cotas de Fundos de Índice de Renda Fixa (ETFs de Renda Fixa).

O programa tem como objetivo incentivar gestores de recursos a lançar ETFs de Renda Fixa indexados a índices prefixados e/ou a índices de inflação, fomentando, assim, a negociação de cotas desses fundos no mercado secundário.

Para tanto, será concedida premiação aos gestores de recursos dos ETFs de Renda Fixa que cumprirem as regras e atingirem os objetivos estabelecidos pelo programa, nos termos do Anexo I deste Ofício Circular.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com Superintendência de Juros e Moedas, pelo telefone (11) 2565-7600.

Gilson Finkelsztain José Ribeiro de Andrade

Presidente Vice-Presidente de Produtos e Clientes

Praca Antonio Prado, 48 - 01010-901 - São Paulo, SP

Tel.: (11) 2565-4000 - Fax: (11) 2565-7737



Anexo I do Ofício Circular 056/2018-PRE

PROGRAMA DE INCENTIVO À EMISSÃO DE COTAS DE FUNDOS DE ÍNDICE DE RENDA FIXA

1. Participantes

Poderão participar do Programa de Incentivo à Emissão de Cotas de Fundos de Índice de Renda Fixa quaisquer gestores de ETFs de Renda Fixa indexados a índices prefixados e/ou a índices de inflação e cujas cotas sejam admitidas à negociação nos mercados administrados pela B3 (participantes).

Os gestores interessados em participar deverão enviar à B3, para o e-mail <u>produtos-listados@b3.com.br</u>, até 22/10/2019, Termo de Adesão devidamente preenchido e assinado pelos respectivos representantes legais (Anexo II).

2. Condições para apuração do incentivo

Serão contemplados com a premiação prevista no presente programa de incentivo:

- (i) o gestor do primeiro ETF de Renda Fixa indexado a índice prefixado que atingir o patrimônio líquido (AUM) mínimo de R\$500.000.000,00, com base na divulgação do administrador nos termos do artigo 41 da Instrução CVM 359/2002, desde que cumpridos os requisitos descritos no item 5 deste programa de incentivo;
- (ii) o gestor do primeiro ETF de Renda Fixa indexado a índice de inflação que atingir o patrimônio líquido (AUM) mínimo de R\$500.000.000,00, com base na divulgação do administrador nos termos do artigo 41 da Instrução CVM 359/2002, desde que cumpridos os requisitos descritos no item 5 deste programa.

056/2018-PRE

Não há restrição para que o mesmo participante seja contemplado com as duas premiações, caso venha a atuar como gestor de ETFs de Renda Fixa indexados a índice prefixado e a índice de inflação, desde que tenha aderido a ambas as categorias quando do preenchimento do Termo de Adesão.

3. Prazos

Os ETFs de Renda Fixa indicados para o programa de incentivo deverão atingir o AUM mínimo de R\$500.000.000,00 até 22/10/2019, conforme descrito no item 2, (i) e (ii), deste programa.

Com o objetivo de apurar a premiação do gestor, a B3 acompanhará o AUM médio diário do ETF de Renda Fixa com base na divulgação do administrador, nos termos do artigo 41 da Instrução CVM 359/2002 (AUM médio), por período de 12 meses (período de monitoramento) que terá início no primeiro dia útil do mês subsequente àquele no qual a marca de R\$500.000.000,00 de AUM for atingida (em cada modalidade).

O ETF de Renda Fixa que, no momento de sua admissão à negociação, já possuir AUM igual ou superior a R\$500.000.000,00 e estiver inscrito no programa de incentivo será elegível a entrar no período de monitoramento, desde que não haja outro ETF de Renda Fixa no programa que tenha cumprido os requisitos previamente.

4. Premiação

O valor do prêmio concedido aos participantes contemplados será apurado em cada uma das duas modalidades do programa de incentivo e calculado para cada ETF de Renda Fixa habilitado à premiação, considerando-se, em cada caso, o maior entre os dois componentes abaixo:

(i) valor mínimo (floor) estabelecido de acordo com a faixa de AUM médio do ETF de Renda Fixa; e



056/2018-PRE

(ii) percentual da receita líquida gerada pelo ETF de Renda Fixa nos 12 meses de monitoramento de acordo com a faixa de AUM médio do ETF de Renda Fixa.

Tanto os valores estabelecidos para valor mínimo (floor) como o percentual da receita líquida gerada pelo produto estão apresentados a seguir.

Faixa de premiação	AUM médio calculado no período (R\$)		Pagamento mínimo	Percentual da receita líquida
	De	Até	(floor) em R\$	gerada pelo produto (%)
_	0	499.999.999,99	0	0
1	500.000.000,00	999.999.999,99	260.000,00	50
2	1.000.000.000,00	1.499.999.999,99	550.000,00	60
3	1.500.000.000,00	1.999.999.999,99	780.000,00	75
4	A partir de 2.000.000.000,00		1.000.000,00	100

Para fins do presente programa de incentivo, a receita líquida tomada como base para a premiação do participante compreende a receita da B3 com emolumentos e taxa de liquidação gerados pela negociação e pelo depósito das cotas do ETF de Renda Fixa, da qual serão descontados os valores referentes a PIS, Cofins e ISS incidentes, bem como a parcela devida pela B3 a terceiros em razão de acordos de compartilhamento de receitas, quando aplicável.

5. Período de monitoramento e pagamento da premiação

A premiação dos participantes contemplados será apurada durante o período de monitoramento, em função do AUM médio do ETF de Renda Fixa.

A avaliação do AUM médio será feita em dois ciclos, conforme explicado a seguir.



056/2018-PRE

(i) Primeiro ciclo de avaliação: ocorrerá no fim do sexto mês de monitoramento e levará em consideração o AUM médio dos últimos seis meses.

A depender do valor apurado, podem ocorrer as seguintes situações:

- a. caso o AUM médio seja igual ou superior a R\$500.000.000,00,
 a B3 pagará ao participante contemplado prêmio de 50% do valor referente ao floor da faixa correspondente descrita no item 4 deste programa;
- b. caso o AUM médio seja inferior a R\$500.000.000,00, mas superior a R\$450.000.000,00, o participante não receberá a antecipação de premiação no primeiro ciclo de avaliação, e o ETF de Renda Fixa avaliado continuará habilitado para o segundo ciclo de avaliação;
- c. caso o AUM médio seja inferior a R\$450.000.000,00, o ETF de Renda Fixa avaliado será descredenciado do programa de incentivo.

Na hipótese descrita neste item 5 (i), 'c', a B3 poderá considerar, para efeito de premiação, o gestor do segundo ETF de Renda Fixa que atingiu ou venha a atingir o AUM mínimo de R\$500.000.000,00, aplicando-se a esse fundo as mesmas regras acima descritas e considerando o início do período de monitoramento o momento em que o ETF de Renda Fixa atingiu o AUM mínimo requerido.

(ii) Segundo ciclo de avaliação: ocorrerá no fim do período de monitoramento de 12 meses, quando a B3 calculará novamente o AUM médio do ETF de Renda Fixa, levando em consideração os últimos seis meses de atuação do fundo. Neste ciclo, a B3:

056/2018-PRE

a. pagará ao participante a diferença entre o valor que ele recebeu

no primeiro ciclo de avaliação e o valor total da premiação (o

maior entre o floor e o percentual da receita) - este último será

apurado em função do AUM médio do ETF de Renda Fixa nos

seis meses finais do período de monitoramento e estabelecido

de acordo com a faixa de premiação na qual o AUM médio

estiver enquadrado;

b. não concederá ao participante premiação referente ao segundo

ciclo de avaliação, caso o AUM médio seja inferior a

R\$500.000.000,00.

Exemplo 1

Suponha que um gestor realize a emissão de ETF de Renda Fixa indexado a

índice prefixado com AUM de R\$300.000.000,00 e que, após dois meses, o AUM

atinja R\$500.000.000,00. A partir desse momento, a B3 passará a monitorar o

AUM do fundo pelos próximos 12 meses.

A premiação seguirá os ciclos de avaliação abaixo.

Primeiro ciclo de avaliação

• Seis meses após o início do monitoramento, o ETF de Renda Fixa teve

AUM médio de R\$1.100.000.000,00 no período.

• A B3 pagará ao participante 50% do valor relativo à faixa de premiação 2,

ou seja, R\$275.000,00.

Segundo ciclo de avaliação

• Nos seis meses finais do período de monitoramento, o ETF de Renda Fixa

teve AUM médio de R\$1.250.000.000,00, enquadrando-se, assim, na

faixa de premiação 2.

056/2018-PRE

A receita líquida gerada pela negociação do produto nesse período de 12

meses de monitoramento foi de R\$2.000.000,00. O percentual da faixa de

premiação 2 (60%) aplicado à receita gerada é superior ao floor

(R\$550.000,00).

O participante receberá, portanto, o montante restante devido

(R\$1.200.000,00 - R\$275.000,00), isto é, R\$925.000.000.

Exemplo 2

Suponha que um gestor realize a emissão de ETF de Renda Fixa indexado a

índice de inflação com AUM de R\$600.000.000,00. As negociações já iniciarão

sob o monitoramento do AUM médio pela B3 durante os próximos 12 meses.

A premiação seguirá os ciclos de avaliação abaixo.

Primeiro ciclo de avaliação

• O ETF de Renda Fixa teve AUM médio de R\$980.000.000,00 nos

primeiros seis meses, enquadrando-se, assim, na faixa de premiação 1.

A B3 pagará ao participante 50% do valor relativo à faixa de premiação 1,

ou seja, R\$130.000,00.

Segundo ciclo de avaliação

Nos seis meses finais do período de monitoramento, o ETF manteve AUM

médio de R\$980.000.000,00 e permaneceu na faixa de premiação 1.

A receita líquida gerada pela negociação do produto nesse período de 12

meses de monitoramento foi de R\$400.000,00. O percentual da faixa de

premiação 1 (50%) aplicado à receita gerada é inferior ao floor

(R\$260.000,00).

056/2018-PRE

 O participante receberá, portanto, o montante restante devido (R\$260.000,00 – R\$130.000,00), isto é, R\$130.000,00.

Exemplo 3

Suponha que um gestor realize a emissão de ETF de Renda Fixa indexado a índice de inflação com AUM de R\$550.000.000,00. As negociações já iniciarão sob o monitoramento do AUM médio pela B3 durante os próximos 12 meses.

A premiação seguirá o ciclo de avaliação abaixo.

Primeiro ciclo de avaliação

 O ETF de Renda Fixa teve AUM médio de R\$400.000.000,00 nos seis primeiros meses. Nesse caso, o ETF será descredenciado pela B3, e o participante não será contemplado com a premiação.

 A B3 passará a avaliar o ETF de Renda Fixa subsequente que atingiu o AUM mínimo de R\$500.000.000,00, caso haja, ou algum outro que venha a atingir o AUM mínimo posteriormente.

6. Disposições gerais

Os casos omissos em relação ao presente programa de incentivo serão resolvidos pela B3.

Caso haja algum investidor de forma individual que possua valor superior a 20% do AUM médio total do fundo, a porcentagem excedente será desconsiderada para fins dos cálculos do AUM mínimo e do AUM médio do ETF. Por exemplo, para um fundo de AUM médio de R\$1.000.000,000 que tenha cotista com R\$220.000.000,00 de patrimônio, o AUM considerado será R\$980.000.000,00 (R\$1.000.000,000 – R\$20.000.000,00).

O pagamento do prêmio aos participantes contemplados será realizado até o último dia útil do segundo mês subsequente ao fechamento e à apuração do



056/2018-PRE

cálculo e será líquido de eventuais tributos que venham a ser retidos na fonte para pagamento do valor do prêmio, na forma da legislação em vigor. O crédito será efetuado somente em conta-corrente de titularidade do participante, que deverá informá-la no momento em que a B3 comunicar o resultado do programa de incentivo. Caso o participante não a indique em até dez dias do anúncio da premiação, perderá o direito de recebimento do prêmio.

É importante ressaltar que serão automaticamente desclassificados do programa de incentivo, sem direito ao recebimento de quaisquer valores, os gestores de ETFs de Renda Fixa cujas cotas não sejam mais admitidas à negociação na B3.



Anexo II do Ofício Circular 056/2018-PRE

TERMO DE ADESÃO [DA FIRMA] AO PROGRAMA DE INCENTIVO À EMISSÃO DE COTAS DE FUNDOS DE ÍNDICE DE RENDA FIXA

Pelo presente instrumento, o(a) [razão social do gestor], com sede na [ENDEREÇO], inscrito(a) no CNPJ sob o nº. 0000000000, com e-mail [E-MAIL], neste ato representada nos termos do seu [Contrato Social/Estatuto Social], manifesta seu interesse em participar do Programa de Incentivo à Emissão de Cotas de Fundos de Índice de Renda Fixa, declarando ter ciência das regras, bem como de todos os procedimentos pertinentes, e comprometendo-se a respeitá-los e cumpri-los.

[local], [data]
 [Nome e assinatura do gestor]